



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 12/2018

Altera dispositivos da Lei nº. 1423/2006 e da Lei nº. 1465/2006 e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo encaminha proposta de alteração dos requisitos para declaração de utilidade pública municipal. A legislação prevê, atualmente, que as entidades interessadas em receber a referida declaração, deverão comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pelo prazo mínimo de 02 anos.

A proposta encaminhada sugere desobrigar o prazo estabelecido, bem como a necessidade de comprovação de serviços à comunidade e balanço do ano anterior, às entidades que sejam filiais de possuidoras de declaração de utilidade pública municipal, estadual ou federal, ou que estejam no município em decorrência de processo licitatório, com atividades na área social, educacional ou da saúde.

Tendo em vista que os requisitos para concessão da declaração de utilidade pública municipal compete ao Município, não existem impedimentos legais à aprovação da proposta apresentada, dispondo sobre a possibilidade de exceção às regras existentes.

É o parecer.

Castro, 07 de março de 2.018.


Patricia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548